ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.109, de 25 de novembro de 2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO PIQUETE DE LAÇADORES CHRISTIANO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º É concedida uma subvenção social de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao Piquete de Laçadores Christiano Teixeira, inscrito no CGCMF sob nº 05.535.344/0001-19, estabelecido na localidade de Passo da Taquara, neste município, para a cobertura de despesas relacionadas à realização da XII Festa Campeira.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em parcela única de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser em até 30 dias após o término da festividade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0705 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
13.392.0101.2065 – Manut. das Ativid. Artísticas e Culturais
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 1.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de novembro de 2009

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.